



PARECER N.º 33/14 DE 28/10/2014

HOMOLOGO

Em 10/11/2014

[Signature]
José Fortunati - Prefeito
PROFESSOR GARCIA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Processo: **002.214048.00.9**
Interessado: Oi Móvel S.A.
Assunto: EVU ERB ROOFTOP
Local: R Marcone, 320 e R Rubem Antonio da Silva, 45 e 65

PARECER

O CMDUA, em reunião realizada em 28/10/2014,
posiciona-se: *Favorecer a aprovação do*
EVU Erb. Rooftop
Rua Marcone.

[Signature]
Cristiano Tarsch
Presidente

[Signature]
Rodrigo S. Vort
Relator

<i>[Signature]</i>	UFRGS	<i>[Signature]</i>	AREA	<i>[Signature]</i>	RGF 1
<i>[Signature]</i>	METROPLAN	<i>[Signature]</i>	AGADIE	<i>[Signature]</i>	RGF 2
<i>[Signature]</i>	DEM HAB	<i>[Signature]</i>	ABES	<i>[Signature]</i>	RGF 3
<i>[Signature]</i>	EPTC	<i>[Signature]</i>	SINDIMÓVEIS	<i>[Signature]</i>	RGF 4
<i>[Signature]</i>	GP	<i>[Signature]</i>	OAB	<i>[Signature]</i>	RGF 5
<i>[Signature]</i>	SMURB	<i>[Signature]</i>	SINDUSCON	<i>[Signature]</i>	RGF 6
<i>[Signature]</i>	GESTÃO	<i>[Signature]</i>	IUA	<i>[Signature]</i>	RGF 7
<i>[Signature]</i>	SMOV	<i>[Signature]</i>	STICC	<i>[Signature]</i>	RGF 8
<i>[Signature]</i>	SMAM	<i>[Signature]</i>	SERGS	<i>[Signature]</i>	OP - HOCDUA

52

ANÁLISE DO PEDIDO DE APRECIÇÃO DE EVU DE INSTALAÇÃO DE ERB APRESENTADO AO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO AMBIENTAL DA CIDADE DE PORTO ALEGRE – RS.

Passo a apresentar o Parecer:

Trata este pedido de análise de EVU para a instalação de ERB, no Condomínio Jardim Guanabara, localizado na Rua Rubem Antonio da Silva 65 no Bairro Partenon RP7. Rua Marconi 920 ↑ prédio

Nos autos, às folhas 22,23 e 24, está às imagens de como ficará a obra.

Sendo que no local já se encontram outras antenas dessa operadora.

O Memorial Descritivo esta nas folhas 27 e a Planta de EVU nas folhas 30.

Quanto ao ato de infração das folhas 37 esta anexo o parecer da PGM dizendo que já foram tomadas as medidas necessárias encaminhando as órgãos cabíveis (Fl 38)

Nas folhas 42 ao relato das SMURB feito por responsável técnico onde informa que a instalação da ERB ATENDE OS ASPECTOS URBANISTICOS.

Nas folhas 43 e seguintes, consta o devido parecer da EDIFICA POA, o qual é detalhado da seguinte forma.

Nas folhas 44 a o parecer da SMURB, já citado.

E nas folhas 45 está o parecer da CAUE , O QUAL TRANSCREVO NA INTEGRA :

“ Face ao exposto, opina-se pelo deferimento do presente pedido de viabilidade no que concerne aos aspectos ambientais, devendo após a aprovação do EVU requerer a Licença Prévia Ambiental. Salienta-se que, por ocasião do pedido de licença de instalação, deverá ser apresentado o projeto aprovado e licenciado pela SMOV, conforme estabeleça o artigo 6º do Decreto Municipal nº 13.927/02. Para obtenção da Licença de Operação deverá ser apresentado laudo radiométrico contendo as informações relacionadas no Art. 9º do Decreto Municipal nº 13.927/02 e ser verificado o cumprimento das condições de segurança propostas”.

Nas folhas 46 a Secretaria Municipal de Educação informa que não há estabelecimento de ensino nos arredores.

Nas folhas 47 a Secretaria Municipal de Saúde informa que não há Unidade Saúde, Posto de Saúde, Clínica Cirúrgica ou Geriátrica, Hospital, Creche ou Escola, num raio de 50 metros, conforme folhas 47 e 48.

O relator requereu diligências sobre a localização exata da instalação, uma vez que se encontra um hospital da KINDER nas proximidades.

fl 2

53

Apesar de ter telefonado para os números constantes como sendo da OI, no que contou com a ajuda da funcionaria Ana Paula a qual se esforçou também porem não logramos sucesso.

O relator teve que se valer do nome da sindica do edificio, acha-la no facebook para conseguir tirar informações por ele mesmo.

Ao vistoriar pessoalmente o local verifica antenna já ^{instalada} ~~estabelecida~~ no prédio 65 falando com o zelador Vilmar este informou que o pessoal da OI mediu a distancia entre o prédio 65 ate KINDER e teria passado um pouco de 50m.

Salienta que caso venha se perdida ERB em algum outro prédio no local do número 55 ^{ou menos} ~~em diante~~ não deve o conselho deferir, pois, dará menos de 50m.

Me ^{valendo} ~~valho~~ basicamente das informações apresentadas pela PGM, SMURB etc, bem como pelos relatos do zelador e pelo que pude vistoriar no local, uma vez que para se chegar ao terraço só subindo por uma escada típica de antenas de transmissão pelo lado de fora de toda altura do prédio o qual não seria seguro para mim fazer isso.

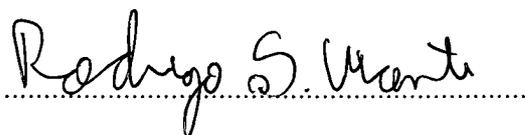
O requerente atendeu todas as formalidades exigidas, portanto a de se dar procedência ao parecer, ~~no tocante~~ ^{no tocante} a Antena do Prédio 65.

O relator gostaria de fazer, no entanto a seguinte ressalva: Por que todos os outros requerentes em geral se prontificam em fazer a apresentação neste Conselho e as operadoras de telefonia móvel nunca o fazem.

Claro se não lhe é exigido esta apresentação logo que passa nas instancias não vai ser o requerente que vai fazer questão de aumentar etapas da aprovação do EVU, isto e um pedido que faço aos Órgãos Governamentais, para que antes de qualquer instalação se faça a apresentação, pois senão apenas o relator examina o caso consumado já, na maioria das vezes, ou como é o caso não se faz a apresentação privando os outros membros do Conselho de uma apreciação mais detalhada.

Porem como já foi dito, o que lhe foi exigido o requerente cumpriu, portanto, e com a esperança de que colabore para melhora do serviço disponibilizado aos consumidores da operadora se vota pela procedência se requerendo, no entanto que, considerando o tempo de demora que em geral leva esta instalação, não prejudicará a dita obra, a apresentação ao Conselho, que a requerente apresente a este Conselho um relato da Erb que pretenda instalar na cidade de Porto Alegre. Feita esta apresentação o relator não tem nada a opor a procedência da mesma.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2014.



RODRIGO DOS SANTOS VICENTE – RP7

RELATOR